



PREFEITURA DE  
**INDIANÓPOLIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CULTURA**



***REGULAMENTO DO DESFILE DE  
BLOCOS DE CARNAVAL***

CARNAVAL/2025

EDITAL REGULAMENTO DO DESFILE DE BLOCOS DE CARNAVAL – 1/2025

**CAPÍTULO I  
DA REALIZAÇÃO**

Art. 1º O desfile dos blocos de carnaval será realizado na Rua Irineu Alves Rabelo, Centro, nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2025, a partir das 22 horas, quando ocorrerão as avaliações para fins de premiação.

Art. 2º A organização do evento ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Indianópolis, que poderá contar com o apoio de órgãos de segurança, saúde e demais entidades competentes para garantir a segurança e o bom andamento do evento.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Indianópolis reserva-se o direito de alterar a data, local e horário do desfile em caso de força maior, devendo comunicar os blocos inscritos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**CAPÍTULO II  
DOS PARTICIPANTES**

Art. 4º Poderão participar do desfile, os blocos de carnaval de Indianópolis/MG e que se inscreverem na forma deste edital.

Art. 5º Fica estabelecido o número mínimo de 20 (vinte) foliões para cada bloco.

Art. 6º Os integrantes do bloco deverão trajar camiseta, abadá ou outra vestimenta que o caracterize, priorizando a descontração, o bom humor e a alegria contagiante.

Art. 7º É vedado o uso de mensagens, ainda que subliminares, estampadas em adereços, fantasias, equipamentos, camisetas, abadás e ou quaisquer materiais dos blocos, que façam apologia ao crime, que incite à violência, ou que apresente qualquer forma de discriminação ou preconceito.

Art. 8º A participação de menores de idade nos blocos fica condicionada ao cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Vara da Infância e Juventude.

Art. 9º Os blocos serão representados junto à Prefeitura Municipal de Indianópolis, por um integrante maior de idade escolhido pelos demais membros.



### CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. Os blocos interessados em participar dos desfiles e competição, poderão se inscrever do dia 4 de fevereiro de 2025 ao dia 11 de fevereiro de 2025, através do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSca4YQb49\\_w\\_H5S8SF7uNdITMd3KzYvy7mv\\_zfPa1vu6O5fEA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSca4YQb49_w_H5S8SF7uNdITMd3KzYvy7mv_zfPa1vu6O5fEA/viewform).

Art. 11. No ato de inscrição o bloco interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) declaração conjunta firmada pela maioria dos membros do bloco, indicando um de seus integrantes para representar o bloco junto à Prefeitura Municipal de Indianópolis, inclusive para fins de recebimento da premiação. (modelo constante do anexo I);

b) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, e comprovante de endereço do representante que comprove residência mínima de 1 (um) ano no município, escolhido na forma da alínea anterior;

Art. 12. A inscrição concede à Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, o imediato direito de uso de imagem do BLOCO para divulgar os seus nomes nos meios de comunicação em notícias relativas ao concurso.

Art. 13. O bloco inscrito que injustificadamente não comparecer aos desfiles será automaticamente desclassificado do concurso.

### CAPÍTULO IV DOS DESFILES DOS BLOCOS

Art. 14. Os blocos devidamente inscritos deverão, obrigatoriamente, participar dos desfiles nos dias 1º e 2º de março de 2025 para se qualificarem à eventual premiação. As apresentações realizadas nessas datas serão submetidas à avaliação, sendo condição essencial para a concorrência aos prêmios.

Art. 15. A definição da ordem dos desfiles será feita em reunião com os representantes dos blocos, organizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 16 cada bloco inscrito terá um tempo máximo de 7 (sete) minutos para sua apresentação na avenida. Após a conclusão da apresentação, o bloco terá até 5 (cinco) minutos para deixar a área de desfile.

Parágrafo único – O não cumprimento do tempo máximo resultará em penalização, com desconto de 1 (um) ponto na pontuação final para cada minuto excedido.



## CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DOS BLOCOS CONCORRENTES

Art. 17. Durante os desfiles, os blocos serão avaliados presencialmente por uma comissão julgadora, composta por três membros, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º A comissão julgadora acompanhará os desfiles dos blocos a partir do palco e atribuirá suas notas em formulário próprio, conforme o modelo constante no Anexo II deste regulamento. Após a avaliação, as notas serão colocadas em envelope lacrado e entregues, ao final dos desfiles, ao representante da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º Na última data das apresentações, ao término dos desfiles, a Comissão Julgadora, em conjunto com os representantes de cada um dos blocos e da Secretaria Municipal de Cultura, procederá à apuração do resultado final, o qual será imediatamente divulgado.

Art. 18. Na avaliação, os membros da comissão julgadora atribuirão a cada bloco notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos em cada um dos seguintes quesitos:

I. Fantasia Criativa (Peso: 25%); avalia a originalidade, inovação e destaque visual das fantasias, adereços e ambientação do bloco.

II. Animação (Peso: 25%); mede a energia, entusiasmo e desempenho durante o desfile, observando o envolvimento dos integrantes e a interação com o público.

III. Organização (Peso: 25%); considera a pontualidade, a coordenação e a harmonia na execução do desfile, garantindo uma apresentação ordenada.

IV. Engajamento e Mobilização Comunitária (Peso: 20%); avalia a capacidade do bloco de atrair e mobilizar o público, demonstrando impacto social e participação ativa da comunidade.

V. Identidade Cultural do Município (Peso: 5%); considera, de forma complementar, a incorporação de elementos da cultura local, sem penalizar blocos que inovem além do tradicional.

Parágrafo único - Em caso de empate, será aplicado o seguinte critério de desempate, na ordem abaixo:

I - maior nota no quesito fantasia destaque (criatividade);

II - maior nota no quesito animação;

III - maior nota no quesito organização;

IV - persistindo o empate, será considerado vencedor o bloco cujo presidente possua maior idade.

Art. 19. A pontuação final de cada bloco será calculada pela soma ponderada dos critérios, garantindo uma avaliação objetiva e transparente.

Art. 20. Será considerado vencedor do Carnaval/2025 o bloco que conseguir a maior pontuação na forma do art. 18.

## CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Art. 21. Serão ofertados os seguintes prêmios aos blocos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, conforme especificado a seguir:

- I – 1º lugar – Campeão – R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- II – 2º lugar – Vice-campeão – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- III – 3º lugar – R\$1.000,00 (mil reais).

Art. 22. O pagamento da premiação ocorrerá até 14 de março de 2025, diretamente ao representante do bloco escolhido.

## CAPITULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos ao se inscreverem no Concurso Blocos do Carnaindi 2025 serão utilizados exclusivamente para fins de organização e realização do evento, de acordo com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Indianópolis - MG, 30 de janeiro de 2025.

Ednis Soares Moreira  
Secretária Municipal de Cultura





ANEXO II  
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS

<b>PLANILHA PONTUAÇÃO</b>		
Bloco:		
Representante:		
<b>I</b>	<b>Fantasia Criativa</b> (Peso: 25%)	
<b>II</b>	<b>Animação</b> (Peso: 25%)	
<b>III</b>	<b>Organização</b> (Peso: 25%)	
<b>IV</b>	<b>Engajamento e Mobilização Comunitária</b> (Peso: 20%)	
<b>V</b>	<b>Identidade Cultural do Município</b> (Peso: 5%)	
<b>Pontuação Desfile</b> (I x 0,25) + (II x 0,25) + (III x 0,25) + (IV x 0,20) + (V x 0,05)		<b>0,00</b>
<b>Penalização por tempo excedido</b> (1 (um) ponto por minuto): _____		
<b>Pontuação Final:</b> (Pontuação Desfile - Penalização)		<b>0,00</b>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante do Bloco \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estou ciente e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no EDITAL REGULAMENTO DO DESFILE DE BLOCOS DE CARNAVAL – 1/2025.

Comprometo-me a cumprir integralmente as normas e diretrizes estabelecidas, bem como a zelar pelo respeito, segurança e ordem durante as festividades.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Indianópolis-MG, 13 de fevereiro de 2025.

Assinatura: \_\_\_\_\_